

DECISÃO Nº 127, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.039039/2014-65, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 9 de setembro de 2014,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado na atividade aeroinspecção outorgada à sociedade empresária NORTE JET TAXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 22.916.035/0001-08, com sede social em Belém (PA).

Art. 2º A exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art.3º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as Decisões nºs 377, de 27 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 29 de outubro de 2009, Seção 1, página 21, e 70, de 10 de julho de 2012, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, Seção 1, página 24.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente